PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO INTERVENTORA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

# ATO Nº 05/CGJT.CITRT16, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a posse de armamento institucional pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O **MINISTRO INTERVENTOR** no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso das atribuições conferidas por meio da decisão proferida nos autos do Procedimento CorExt-000020855.2026.2.00.0000,

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 40, de 2 de julho de 2026, que instituiu Comissão Interventora para atuação em colaboração administrativa com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no âmbito da Correição Extraordinária objeto do Procedimento CorExt-0000208-55.2026.2.00.0500; e

considerando que compete ao Ministro Interventor, na condução dos trabalhos da Comissão Interventora, a adoção de todas as medidas que entender de direito na esfera administrativa, bem como a supervisão institucional das medidas administrativas adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica vedada a posse do armamento institucional pelos Agentes da Polícia Judicial fora do horário de expediente e em ambientes privados, sem relação com suas funções, salvo excepcional, expressa e fundamentada autorização da Administração do Tribunal.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se.**

LELIO BENTES CORREA:36362

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID JUS, ou=30722213000198, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES CORREA:36362
Dados: 2026.09.24 16:23:42 -03'00'

**LELIO BENTES CORRÊA**
Ministro Interventor no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região